PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14 FONE (15) 3267-8800 – FAX (15) 3267-8815

DECRETO Nº 2.266/2011

de 17 de Outubro de 2011.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel urbano situado neste município de Capela do Alto, necessário à adequação da Estrada Avelino Guilherme Menck"

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2.°, 6.° e 40.° do Decreto-Lei n.° 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.° 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel urbano sem benfeitorias a seguir descrito, com a área de 126,05 m2, com testadas voltadas para a Estrada Avelino Guilherme Menck e Rua Orlando Thomazi, neste município, que consta pertencer a MARLI DE JESUS, necessária à adequação da Estrada Avelino Guilherme Menck.

Localização: com frente voltadas para a Estrada Avelino Guilherme Menck e Rua Orlando Thomazi - Jardim Casa Grande — Capela do Alto - SP

Área = 126.05 m2

DESCRIÇÃO PERIMETRAL: uma faixa de terras de formato irregular, situado no Bairro do Cercado, Casa Grande e Bairro dos Culaus, Município de Capela do Alto, desta Comarca de Tatui-SP, dentro das seguintes medidas, características e confrontações; tem início no ponto 3, localizado à 78,00 m do vértice A2, formado pela divisa da área remanescente e com a estrada municipal Avelino Guilherme Menck (antiga estrada municipal Capela Cercadinho), que daí segue em linha reta na extensão de 31,04m com rumo de 37°54'27" NW até encontrar o ponto A4; deflete à direita e segue em linha reta na extensão de 25,22m com rumo 32°13'44" NW até encontrar o ponto F4, confrontando em todas essas extensões com a estrada municipal Avelino Guilherme Menck (antiga estrada municipal Capela Cercadinho); deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 3,00 com rumo de 33°44'48" SW, até encontrar o ponto 1; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 32,68m com rumo de 32°13'44" SE até encontrar o ponto 2; deflete à esquerda e segue em linha reta na extensão de 22,77m com rumo de 41°00'15" SE até encontrar o ponto 3, confrontando em todas essas extensões com o remanescente, onde encerra o perímetro e perfaz um área total de 126,05 m2.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO</u>

ESTADO DE SÃO PAULO PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14 FONE (15) 3267-8800 - FAX (15) 3267-8815

(Decreto no 2.266/11 - fls. 02)

Art. 3º - É parte integrante do presente decreto a planta e o respectivo memorial descritivo do referido imóvel.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 17 de Outubro de 2011.

MARCELO SOARES DA SISLVA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS SECRET. ADMINISTRATIVO